

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES

TERMO DE CONTRATO Nº
796/2021/SMED FIRMADO ENTRE
O MUNICÍPIO DO RIO GRANDE E
A EMPRESA RENOVA CAMPINAS
COMERCIAL EIRELI, PARA
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS
ESPORTIVOS, EM
CONFORMIDADE COM O EDITAL
DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº
069/2021

O MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, com sede administrativa, sito Largo Eng. João Fernandes Moreira, s/n, inscrito no CNPJ nº 88.566.872/0001-62, neste ato representado, conforme declaração de competência pelo Secretário de Gestão Administrativa e Licitações - SMGAL, Srº Deivid Moraes Mendes, inscrito no CPF sob nº 989.438.470-68, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **RENOVA CAMPINAS COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 32.421.390/0001-60, estabelecida no Município de Campinas/SP, Rua Arnaldo Barreto nº 981, Bairro S. Bernardo, neste ato representada pelo Sr. Vinicius Araújo Alcantara, portador do RG nº 55.095.664-5, doravante denominado **CONTRATADA**, de conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico nº 069/21, Protocolo Digital 36.546/2021 e 36.543/2021, celebram o presente Contrato de acordo com a Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 9.329/06 e nº 9.546/07, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como os termos constantes no Edital, regendo-se pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Constitui objeto deste contrato a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS**, conforme o Termo de Referência anexo a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: O Preço para o presente ajuste é de R\$ 6.448,00 (seis mil quatrocentos e quarenta e oito reais), constante da Proposta vencedora da licitação, aceito pela Contratada, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
261335	COLETE COM SERIGRAFIA FRENTE E COSTAS MONO CROMATICA - MARCA: TRB	Unidade	500,0000	12,8960	6.448,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO: A entrega e aceitação do objeto se dará nos termos do Termo de Referência – Anexo I.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DO OBJETO: A empresa contratada deverá assegurar garantia de todos os equipamentos e materiais fornecidos, pelo prazo mínimo de 12(doze) meses, a contar da data de recebimento dos bens adquiridos.

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

24
VINICIUS
ARAÚJO
ALCANTARA
49656241819
Assessoria Jurídica e Contábil
OAB/RS 10.112.112-1
Endereço: Rua da Liberdade, 100 - Centro
Cidade: Rio Grande - RS - CEP: 96200-000
Fone: (51) 3031.1121
E-mail: vinicius@alcantara.com.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES

Parágrafo Primeiro: Durante o período da garantia, os bens que apresentarem defeito devem ser reparados após notificação, em até 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a contratante. Após esse prazo, caso seja verificada a necessidade de um tempo maior para conserto do bem ou para sua substituição definitiva, a contratada deverá fornecer outro equipamento equivalente para operação em caráter provisório. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta condição, a contratada deverá complementar através de declaração, a garantia do bem ofertado pelo tempo restante.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta bancária indicada pela Contratada, após a apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, no prazo de 60(sessenta) dias a contar, na respectiva fase de pagamento, da liquidação da despesa.

Parágrafo Único: A liquidação da despesa dar-se-á uma vez ocorrido o recebimento definitivo do objeto por parte da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – COBERTURA FINANCEIRA: A despesa decorrente deste Contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

08 – Secretaria de Município da Educação
08.02 – Complexo Educacional
08.02.12 – Educação
08.02.12.361 – Ensino Fundamental
08.02.12.361.0330 – Escola com vida
08.02.12.361.0330.2306 – Manutenção da Educação Física Escolar
3.3.90.30.14.00.00.00 – Material Consumo
Código Reduzido – (849) – MDE

08 – Secretaria de Município da Educação
08.02 – Complexo Educacional
08.02.12 – Educação
08.02.12.361 – Ensino Fundamental
08.02.12.361.0330 – Escola com vida
08.02.12.361.0330.2306 – Manutenção da Educação Física Escolar
3.3.90.30.14.00.00.00 – Material Consumo
Código Reduzido – (852) – Salário Educação

08 – Secretaria de Município da Educação
08.02 – Complexo Educacional
08.02.12 – Educação
08.02.12.361 – Ensino Fundamental
08.02.12.361.0330 – Escola com vida
08.02.12.361.0330.2306 – Manutenção da Educação Física Escolar

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES

3.3.90.30.14.00.00.00 – Material Consumo
Código Reduzido – (2748) – FUNDEB

08 – Secretaria de Município da Educação
08.02 – Complexo Educacional
08.02.12 – Educação
08.02.12.361 – Ensino Fundamental
08.02.12.361.0330 .2272– Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.14.00.00.00 – Material Consumo
Código Reduzido – (2744) – FUNDEB 0031

08 – Secretaria de Município da Educação
08.02 – Complexo Educacional
08.02.12 – Educação
08.02.12.361 – Ensino Fundamental
08.02.12.361.0330 – Escola com Vida
08.02.12.361.0330.2272 – Manutenção do Ensino Fundamental
4.4.90.52.00.00.00.00– Equipamento e Material Permanente
Código Reduzido – (2749) – FUNDEB 0031

CLAUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato entrará em vigor na data da sua assinatura, permanecendo a vigência enquanto perdurarem as obrigações decorrentes da garantia, sendo esta de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA : Além das obrigações constantes no Termo de Referência, são obrigações da Contratada:

- a) Fornecer o (s) objeto (s) conforme especificações técnicas constantes da sua proposta comercial, que não poderão ser inferiores as especificações contidas.
- b) Entregar todo (s) o (s) objeto (s), atendendo as especificações técnicas.
- c) Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características e funcionamento do (s) objeto (s).
- d) Entregar, no (s) local (s) determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento de Bens, o objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido.
- e) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação ao objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- g) Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando-a à CONTRATANTE para pagamento.
- h) Substituir objeto (s) reprovado (s) na aceitação, dentro do prazo de 15 dias após a notificação, sem ônus para a CONTRATANTE.

M

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

VINICIUS
ARAUJO
ALCANTARA:
49656241819



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES

- i) Substituir o (s) objeto (s) que apresentarem defeitos durante o período de garantia, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE : Além das obrigações constantes no Termo de Referência, são obrigações do Contratante:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATANTE.
- b) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- c) Receber os objetos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, respeitando o disposto neste Termo de Referência e providenciar o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- d) Recusar com a devida justificativa, qualquer objeto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA.
- e) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida caso o Contratado venha ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO: Este Contrato poderá ser rescindido de acordo com os Arts. 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/96.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS: Onde este contrato for omissos prevalecerão os termos da lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação em vigor.

VINICIUS
ARAUJO
ALCANTARA:
49656241819

Assinado eletronicamente pelo VINICIUS ARAUJO
ALCANTARA em 12/12/2011
Obrigações: Contratação, Desempenho, Entrega
Folha 01 de 01 - 17/01/2012 14:02:11
ALCANTARA VINICIUS ARAUJO
Nº de Assinatura: 49656241819
Assinatura: VINICIUS ARAUJO
Data: 2011.12.22 11:09:33 (GMT-03:00)
Print Number: 107.1



Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO: As partes contratantes elegem o FORO da Comarca do Rio Grande para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir no cumprimento deste Contrato ou após a sua vigência.

E, por estarem assim em perfeito acordo com tudo quanto neste instrumento consta, obrigam-se as partes a cumpri-lo integralmente, assinando-o em 3(três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Departamento de Licitações e Contratos, 17 de dezembro de 2021

VINICIUS ARAUJO
ALCANTARA:
49656241819

Assinado digitalmente por VINICIUS ARAUJO ALCANTARA:
49656241819
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=14551205000170,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1,
OU=(em branco), CN=VINICIUS ARAUJO ALCANTARA:49656241819
Razão: Eu atesto a precisão e a integridade deste documento
Localização: CAMPINAS
Data: 2021.12.22 11:36:03-03'00"
Foxit Reader Versão: 10.1.1

RENOVA CAMPINAS COMERCIAL EIRELI
Contratada


Henrique da Costa Bernardelli
Secretário de Município da Educação


Deivid Moraes Mendes
Secretário de Gestão Administrativa e Licitações

C.C.:SMED/SMF/DLC/CSCI/CONTRATADA

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Em virtude de estar previsto no art. 67 da Lei 8.666/93, que versa sobre a necessidade de acompanhamento e fiscalização de todo o contrato administrativo por representante especialmente designado para tanto. A Secretaria responsável nomeia como Fiscal do Contrato o (a) Senhor (a).

Isane da Silva Pires e
TEREZA DE OLIVEIRA MOTA o (a) senhor
(a) _____.

ciente:

[Assinatura]
Fiscal

[Assinatura]
Fiscal

[Assinatura]
Henrique da Costa Bernardelli
Secretário de Município da Educação

Rio Grande, 17 de dezembro de 2021



Ilmo Sr. Deivid Moraes Mendes
Gerente do Gabinete de Compras, Licitações e Contratos.

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PERMANENTES

1. O processo trata-se de aquisição de MATERIAIS ESPORTIVOS PERMANENTES – os quais serão utilizados nas Escolas da Rede Municipal.
2. A Contratada deverá fazer a entrega dos itens, conforme orientação no envio da Nota de Empenho, sem nenhum ônus para as Secretarias.
3. O pedido solicitado deverá ser entregue na sua totalidade de acordo com a quantidade total de cada item, no seguinte endereço: Henrique Pancada, 1027 - Rio Grande/RS.
4. O não cumprimento por parte da Contratada, na efetividade da entrega, bem como atrasos, falta de materiais, materiais diferentes aos da nota de empenho, ou qualquer outro que fuja do Contrato, acarretará sanções previstas em lei.
5. Esclarecimentos: Rosane rosane.pires@riogrande.rs.gov.br – (53)3233-1088 / 98422-2034 ou Felipe Motta assessoriaeducacaoofisica@gmail.com – (53) 99161-0993
6. Se esse encaminhamento for omissos, prevalecem as normas previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

Sendo o que se apresenta para o momento.
Atenciosamente

DESCRIÇÃO DOS ITENS

Nº	Item	Quantitativo	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
01	276091	01	MESA DE SALTO PARA GINÁSTICA ARTÍSTICA - Mesa de salto oficial utilizada na ginástica artística. Indicado para treinamento (atletas e não atletas) e competições. Resistente e com pintura a pó. Base de aço pesado com almofadas anti-marcação para a proteção do piso. Topo coberto por tecido antiderrapante com espuma reativa para uma melhor recuperação. Altura ajustável de 100 cm a 135 cm, conforme regras oficiais. Ajuste de altura com manivela. Mesa superior de 120 x 95 cm. - EQUIVALENTE A A DA MARCA VINEX.	R\$ 11.826,60	R\$ 11.826,60
02	84545	02	COLCHÃO GORDO ÁREA DE QUEDA - 2,5 x 2 x 0,30 m - Colchão para área de queda modelo gordo confeccionado em espuma especial com densidade 128, revestido em lona millon de alta resistência KP 1000. Medindo 2,5 m de comprimento x 2 m de largura x 0,30 m de espessura. Possui telas de nylon nas laterais para saída de ar e alças para transporte.	R\$ 3.962,33	R\$ 7.924,66



			fixadas com solda eletrônica. Indicado para salto em altura, ginástica artística, academia, entre outras modalidades. Marca: Azul Esportes.		
03	84691	02	Plinto Espuma Piramidal - Adulto - Plinto em formato piramidal, produzido em espuma de alta densidade (D28). Revestido em lona vinilica de alta resistência KP 1000, possui telas de nylon nas laterais para saída de ar e pegada com solda eletrônica. Possibilita a composição de várias estruturas sobrepostas. Ideal para uso em atividades de recreação e iniciação na Ginástica Artística. Medindo 120 cm de altura, 120 cm de comprimento, 90 cm de largura na base e 45 cm de largura no topo. Formado por 4 blocos de 30 cm de altura cada, unidos por velcro. Marca: Azul Esportes.	R\$ 2.084,00	R\$ 4.168,00

TOTAL: R\$ 23.919,26

Henrique da Costa Bernardelli
Henrique da Costa Bernardelli
Secretário de
Município da Educação
Matrícula: 15297 - SMEU